



## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 004/2026

Livro 01/2026, às fls. 2 verso.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI FAZEM  
A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AMPLA ENERGIA E  
SERVICOS S.A.**

**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)**, pessoa jurídica de direito público, integrada ao Município de Niterói, com sede na Rua Visconde do Uruguai, nº 414, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.244.595/0001-66, neste ato representada por sua Presidente, **ANDREA ROSA BELLO**, portadora da matrícula funcional nº 11.238.037-8 e, do outro lado, **AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A.**, inscrita no CNPJ Nº 33.050.071/0001-58, com sede à Av. Oscar Niemeyer, 2000, RJ - Rio de Janeiro, representada neste ato por **LUIZ FLÁVIO XAVIER DE SÁ**, inscrito no CPF nº \*\*\*355.778-\*\*, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 9900049741/2026, que se regerá pelas normas da Lei nº 4.320/1964, aplicando-se a este termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o **reconhecimento** e pagamento de valores que são devidos à **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.**, relativos ao fornecimento de energia elétrica das faturas vencidas no ano de 2025, constantes no Anexo I deste instrumento, as quais foram objeto de negociação entre a **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.** e o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, mediante contrato de quitação de débito, aprovado pela Procuradoria sob o Parecer nº 017/FMS/PGA/2026, vinculadas às unidades sob a responsabilidade desta Fundação de Educação de Niterói, conforme o disposto no Processo Administrativo 9900049741/2026 e nos termos do referido instrumento de quitação que passa a integrar o presente Termo de Reconhecimento de Dívida como Anexo I, ficando aqui reiteradas as suas condições como se estivessem transcritas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

As despesas decorrentes do presente termo somam o valor total de **R\$1.046.547,44 (um milhão quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, resguardadas as condições e ressalvas existentes no Termo de Quitação de Débito firmado entre a **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.** e o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO**

A **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.**, com o pagamento integral dos valores devidos pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)**, decorrentes do fornecimento de energia elétrica a que se refere este Termo de Reconhecimento de Dívida, os quais foram objeto de negociação com o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, conforme o disposto na cláusula primeira acima, outorgará à **FME**, de forma automática, quitação plena decorrente da despesa objeto do presente termo, ficando expressamente ciente de que, não terá nenhum direito e quaisquer outros valores a título de juros, correção monetária, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais ou encargos fiscais, dando a mais plena, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar por si ou seus assessores, no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, com relação a quaisquer direitos referentes à prestação de serviços, objeto deste termo, com exceção das ressalvas constantes do Termo de Quitação de Débito firmado entre a **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.** e o **MUNICÍPIO**



**DE NITERÓI**, as quais ficarão preservadas em seus exatos termos e não restarão abrangidas por essa prevista quitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

A FME providenciará a publicação do presente termo até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato, no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados: NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.92.00.00.00; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.122.0145.6272; FONTE: 1.573.00; NOTAS DE EMPENHO: 000645/2026 e 000646/2026.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO E DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas, se for o caso. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As Partes reconhecem que este e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados eletronicamente, através de plataforma de assinatura digital, de forma manuscrita ou por ambas as modalidades no mesmo documento, bem como que as assinaturas eletrônicas apostas neste documento possuirão valor legal, para todos os fins.

X

Assinado digitalmente por:  
Rafael Costa Ortiz  
...452.787-...  
Data: 22/05/2026 13:15

ANDREA ROSA BELLO  
PRESIDENTE/FME

X

Marcos Aurelio Reis Florido De Melo

Signed by Marco Aurelio Reis Florido De Melo  
Data: 21/05/2026 23:13:45 CEST

AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
CPF N° : \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_  
CPF N°: \_\_\_\_\_